



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7483-08.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSABL/accp

AUDITORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO. CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ/SC. ADEQUAÇÃO DAS OBRAS AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO/CSJT N° 70/2010.

I. Homologação do parecer técnico da Coordenaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, convalidando-se a autorização já expedida para continuidade dos procedimentos necessários à sua execução. **II.** Acolhimento da proposição da área técnica de o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região adotar as providências complementares, indicadas naquele parecer, para adequação da obra aos termos da Resolução n° 70/2010 do CSJT.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n° **CSJT-A-7483-08.2013.5.90.0000**, em que figura como interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, tendo como assunto a **Análise do Projeto de Construção do Fórum Trabalhista de São José - SC**.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT fora demandada para exame do projeto de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, a fim de aquilatar sua consonância com a Resolução n° 70/2010, que dispõe, no âmbito do Judiciário do Trabalho de 1° e 2° Graus,

Firmado por assinatura eletrônica em 11/12/2013 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7483-08.2013.5.90.0000

acerca do processo de planejamento, execução e monitoramento de obras, tanto quanto dos parâmetros e orientações para contratação de obras e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região encaminhou àquela Coordenadoria documentação alusiva ao referido projeto, em função da qual procedeu-se à devida análise técnica, resultando em **parecer favorável** à adequação da ação administrativa aos critérios do normativo vigente, com recomendação para implantação das medidas nele elencadas.

O Presidente do CSJT, frente ao parecer técnico, autorizou, *ad referendum* do Conselho, a continuidade dos procedimentos necessários à execução do projeto de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, acatando a conclusão da auditoria sobre a adoção de medidas complementares, sendo que, na sessão de 4/11/2013, o Colegiado houve por bem referendar a autorização de Sua Excelência.

É o relatório.

V O T O

Conheço do procedimento emanado da auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, nos termos do preconizado nos artigos 12, inciso IX, 73 e 75, do Regimento Interno do Conselho Superior do Trabalho.

A Resolução CSJT n° 70/2010 prevê o processamento de planejamento, execução e monitoramento de obras, bem assim sobre os parâmetros e orientações para contratação de obras e os referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

Consta do seu artigo 8° que **"Os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho"**.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT emitiu o Parecer Técnico Final de n° 12/2013, no qual foram examinados documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7483-08.2013.5.90.0000

pertinentes às obras de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, a partir dos quais aquela unidade técnica constatara que a obra em andamento **atende**, tanto quanto possível, aos critérios estabelecidos no normativo deste Conselho, concluindo por opinar pela continuidade da sua execução.

Não obstante parecer favorável ao prosseguimento da obra de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, a Unidade deste Conselho **recomendou** ao TRT da 12ª Região a adoção das seguintes providências:

1. promover o registro cartorial do imóvel em nome da União;
2. solicitar a renovação da Certidão de Atividade não Poluidora à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS;
3. solicitar a renovação das Declarações de Viabilidade Técnica à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, bem como a aprovação do projeto hidro sanitário;
4. atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular expedição do alvará de construção pela Prefeitura de São José - SC e
5. publicar no portal da transparência do TRT os dados dos projetos e suas alterações, o alvará de construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais (edital, contrato, termos aditivos, por exemplo), relatórios de medições, inclusive fotográficos, relatórios de auditorias, bem como de eventual interrupção ou atraso da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do artigo 42 da Resolução CSJT n° 70/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7483-08.2013.5.90.0000

Do exposto, **homologo** o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, convalidando a autorização dos procedimentos necessários à sua execução, devendo o TRT da 12ª Região adotar as medidas recomendadas no parecer técnico, constantes dos itens de 1 a 5.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento e homologar o parecer técnico da Coordenaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de São José - SC, com determinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que implante as providências necessárias para o cumprimento das medidas complementares nele listadas.

Brasília, 6 de Dezembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO: CSJT-A-7483-08.2013.5.90.0000

CERTIDÃO

Certifico que o inteiro teor do despacho foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 13 de dezembro de 2013, sendo considerado publicado em 16 de dezembro de 2013, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/06.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.